



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), JAQUETAS E JALECOS, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020, LEI Nº 1379/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATADA: DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 03.658.746/0001-85

ENDEREÇO: Avenida 24 de Março, 1227, Bairro Centro, na cidade de Barra Funda – RS, CEP: 99585-000.

VALOR: R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais).

FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), Jaquetas e Jalecos, para enfrentamento ao COVID 19, com base no Decreto Municipal nº 1373/2020, Lei nº 1379/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Serão adquiridos os seguintes EPI's:

- 09 un de Jaqueta Paraquedas com bordado na frente, com custo unitário de R\$ 176,00, totalizando R\$ 1.584,00;
- 09 un de Jaleco manga longa, bordado na frente, com custo unitário de R\$ 59,00, totalizando R\$ 531,00.

Assim, nosso Município deseja se valer das previsões da Lei nº 1379/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No tocante a Dispensas de Licitações, conforme o Art. art. 24 da Lei n. 8.666/93, temos casos especiais em que a Administração pode optar por dispensar a realização do Processo Licitatório, sendo um destes os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Após recebimento de ofício da Secretaria de Assistência Social solicitando a aquisição de EPI'S, jaquetas e jalecos, para enfrentamento ao COVID 19, o Setor de Compras e Licitações providenciou a consulta de preços dos itens, visando obter a maior economia possível aos cofres públicos.

Desta forma, justifica-se a aquisição diante do cenário provocado pela pandemia do COVID 19 que ocorre no cenário mundial, em todo Brasil, no Estado e em nossa cidade.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. ”

O Art. 4º da Lei nº 1379/2020, de 06 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020, prevê:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.” (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para realizar a aquisição da empresa **DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nas cotações de preços realizadas.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a aquisição de EPI's na obrigação do Poder Público Municipal em atender a Norma Regulamentadora – NR 6, que considera Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Desta forma, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

- acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- para atender a situações de emergência, o que é o caso da pandemia do COVID 19.

BARRA FUNDA/RS, 01 DE JULHO DE 2020.

DAIANE MICHELE FINATTO,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), JAQUETAS E JALECOS, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020, LEI Nº 1379/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATADA: DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 03.658.746/0001-85

ENDEREÇO: Avenida 24 de Março, 1227, Bairro Centro, na cidade de Barra Funda – RS, CEP: 99585-000.

VALOR: R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP 926/2020:

- (X) Homologo a aquisição.
() Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 01 DE JULHO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP 926/2020.

BARRA FUNDA/RS, 01 DE JULHO DE 2020.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP 926/2020.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), JAQUETAS E JALECOS, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020, LEI Nº 1379/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:

1002 08 244 0042 1168 339030 00000000 1284
1002 08 244 0042 2074 339030 00000000 1115

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 01 DE JULHO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 062/2020
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**
Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), JAQUETAS E JALECOS, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1373/2020, LEI Nº 1379/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATADA: DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 03.658.746/0001-85

ENDEREÇO: Avenida 24 de Março, 1227, Bairro Centro, na cidade de Barra Funda – RS, CEP: 99585-000.

VALOR: R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais).

Justificativa: Fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e MP 926/2020.

BARRA FUNDA/RS, 01 DE JULHO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal